



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 DE 17 DE JUNHO DE 2021 AO CONTRATO N.º 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA E A EMPRESA CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO NÍVEL III E VI, MOTORISTA E LAVADOR DE CARRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SRA/ME/BA E ÓRGÃOS JURISDICIONADOS.

A Superintendência Regional de Administração do ME/BA, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.374.998/0001-45, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, n.º 69, Loteamento São Salvador, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000 neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100585/2019-55, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de recepcionistas, motoristas e lavadores de carro para a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Termo Aditivo inicia-se em 02/07/2021 e finaliza-se em 01/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 136.621,16 (cento e trinta e seis mil seiscientos e

vinte e um reais e dezesseis centavos) e um valor global anual de R\$1.639.453,92 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) .

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa do contrato que tem por objeto os serviços aqui tratados, no presente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho 2021NE000029, de 14 de abril de 2021, devidamente apropriadas no elemento de despesa nº 339037.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado o direito à repactuação correspondente à data-base de 2021, nos termos do Art. 57, parágrafo 7º, da IN/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, levando-se a efeito a manifestação da empresa datada de 13.04.2021, a qual foi anexada ao processo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 17 de junho de 2021

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

Chefe/DRL/SRA/ME/BA

CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Carlos Alberto Santana Gomes

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 18/06/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 18/06/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria Rodrigues Barros, Assistente Técnico-Administrativo**, em 18/06/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16559891** e o código CRC **4FFEDEC6**.
